



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a) Jorge Frederico,
referente ao(a) PL 1460/2025, na **Comissão de Administração,
Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e
Serviço Público.**

Sala das Comissões, 06 de maio de 2026.


Deputado **JORGE FREDERICO**

Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes,
Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **460/2025**

AUTORA: Deputada **VANDA MONTEIRO**

ASSUNTO: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de saúde e de assistência social, sediados no Estado do Tocantins, notificarem à Polícia Civil sobre o acolhimento de pessoas sem identificação no âmbito de suas dependências.

RELATOR: Deputado **JORGE FREDERICO**

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO
CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E
SERVIÇO PÚBLICO**

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria da Deputada **VANDA MONTEIRO**, o Projeto de Lei nº **460/2025**, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de saúde e de assistência social, sediados no Estado do Tocantins, notificarem à Polícia Civil sobre o acolhimento de pessoas sem identificação no âmbito de suas dependências”.

Justifica a Autora que o presente Projeto de Lei tem como finalidade garantir maior efetividade na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade, ao tornar obrigatória, no âmbito do Estado, a notificação à Polícia Civil por parte dos estabelecimentos de saúde e unidades de assistência social sempre que acolherem pessoas sem qualquer forma de identificação.

Afirma, ainda, que é fundamental que o Estado, por meio da Polícia Civil, seja devidamente informado para que possa apurar a identidade do cidadão, verificar eventuais registros de desaparecimento, e, quando possível, promover o contato com familiares ou responsáveis legais.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a proposição foi aprovada com Substitutivo.

Vem a esta Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, a qual não vislumbro nenhum óbice à tramitação da matéria.

Ante o exposto, conforme as normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **460/2025**, na forma aprovada pela Comissão anterior.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2026.

Deputado **JORGE FREDERICO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) JORGE FREDERICO referente ao(a) PL n° 460 / 2025

Encaminhe-se(a) (ao) Plenário

Sala das Comissões, 06 de fev de 2026.

Deputado **JORGE FREDERICO**
Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

MEMBROS EFETIVOS PRESENTES	MEMBROS SUPLENTE PRESENTES
Dep. CLEITON CARDOSO ()	Dep. VALDEMAR JÚNIOR()
Dep. JORGE FREDERICO (X)	Dep. OLYNTHO NETO()
Dep. VANDA MONTEIRO (X)	Dep. EDUARDO DO DERTINS()
Dep. MOISEMAR MARINHO (X)	Dep. GUTIERRES TORQUATO()
Dep. MARCUS MARCELO (X)	Dep. EDUARDO FORTES(X)



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Encaminhe-se o(a) o a **COASP**, o(a).....^{PL}nº ^{460/2025}....., de autoria do Poder Executivo Estadual, para as devidas providências.

Sala das Comissões,.....⁰⁶ de ^{maio}..... de 2026.

Assinatura manuscrita em azul do Raimundo Alves Guimarães.

RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões